

IV - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, afim de evitar a sua degeneração, conforme acordo prévio com a fiscalização técnica e o gestor do contrato.

**Art. 6º** Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria, a contar de 12 de dezembro de 2025, data da indicação da equipe pela área demandante.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

<sup>1</sup>A íntegra do contrato assinado está disponível [aqui](#).

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**

**PORTARIA N. 494, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 – RECOMPOR A COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 185, de 21 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 1399, de 22 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Recompôr a Comissão de Revisão de Óbitos (CRO) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Fernanda Alves Luiz Rodrigues (UACAP) - **presidente**

Fuad Fayez Mahmoud (STGQ) - **vice-presidente**

Elimar Mayara de Almeida Menegotto (UCIR) - **secretária**

**Demais membros:**

Ulisses dos Santos (CCO)

Luciana Comunian (NSI)

**Art. 2º** Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de outubro de 2025, ficando convalidados os atos praticados.

**Hermeto Macario Amin Paschoalick**